

d) Presidir à Secção Autónoma de Avaliação do Desempenho do Pessoal Não Docente da respetiva Unidade Orgânica, criada com vista à operacionalização do funcionamento do respetivo Conselho Coordenador de Avaliação do IPC, podendo a presidência da Secção Autónoma de Avaliação ser subdelegada nos Vice-Presidentes da UO;

e) Decidir, na sequência de autorização prévia para início do procedimento, sobre a abertura de procedimentos concursais comuns e consequente contratação de pessoal não docente em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período inicial de um ano (não podendo a duração total do contrato exceder três anos, incluindo renovações), com observância das regras previstas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e demais legislação aplicável, e celebrar os respetivos contratos;

f) Celebrar contratos de trabalho em funções públicas na sequência de alteração da situação jurídico-funcional dos trabalhadores docentes e não docentes, decorrente de alterações do posicionamento remuneratório;

g) Autorizar a acumulação de funções nos termos dos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

h) Autorizar que as viaturas afetas à respetiva Unidade Orgânica possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a atividade de motorista;

i) A presidência do júri das provas de atribuição do título de especialista a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do Despacho n.º 9210/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 28 de maio, bem como a competência para a nomeação do júri e para proferir o despacho de indeferimento liminar a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º do mesmo Despacho, podendo a presidência do júri ser subdelegada num professor de carreira em serviço na UO, nos termos do procedimento aprovado pelo Despacho n.º 4629/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 15 de março.

2 — No prazo de 30 dias após o termo de cada trimestre, a Unidade Orgânica deverá proceder ao envio para os Serviços da Presidência de uma relação dos atos praticados ao abrigo das alíneas c) e g) do n.º 1 do presente despacho.

3 — A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avoacção, supervisão e revogação previstos na lei.

4 — Consideram-se ratificados os atos praticados pelos Presidentes das Unidades Orgânicas do IPC, no âmbito dos poderes agora delegados, desde o dia 19 de julho de 2017 até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

24.07.2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

310673413

#### Despacho n.º 7298/2017

Nos termos previstos no artigo 24.º, n.º 1, alínea b), dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro de 2008, designo o Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof. Doutor José de Jesus Gaspar, para integrar o Conselho de Gestão.

24.07.2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

310666189

#### Despacho n.º 7299/2017

Nos termos previstos no artigo 24.º, n.º 1, alínea d) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro de 2008, e de acordo com o proposto pelos Presidentes das Unidades Orgânicas do IPC, designo o Presidente da Escola Superior de Educação de Coimbra, Professor Doutor Rui Manuel Sousa Mendes, e o Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, Professor Arqt.º Carlos José Pedrosa Rodrigues Veiga, para integrarem o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Coimbra.

25 de julho de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

310671501

#### Despacho n.º 7300/2017

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 22.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de 19 de novembro e de acordo com o previsto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego na Vice-Presidente do Instituto Politécnico de

Coimbra, Prof.ª Doutora Cândida Maria dos Santos Pereira Malça, a competência para a prática dos seguintes atos:

1:

a) Proferir as decisões inerentes aos processos de gestão dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, previstas no Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho e no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior nos Cursos Ministrados no IPC, publicado pelo Despacho n.º 7480/2015, de 29 de junho.

b) Proferir as decisões inerentes aos processos de gestão do regime de mudança de par instituição/curso e reingresso, previstas na Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho e no Regulamento dos Regimes de Reingresso e Mudança de Par instituição/Curso do IPC, publicado pelo Despacho n.º 4680/2016, de 22 de março, alterado pelo Despacho n.º 7217/2016, de 17 de maio.

c) Proferir as decisões inerentes aos processos de gestão do Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais, previstas no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março e no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPC, publicado pelo Despacho n.º 8596/2014, de 18 de junho, alterado pelo Despacho n.º 4628/2016, de 17 de março.

d) Proferir as decisões inerentes à abertura dos concursos para acesso aos cursos de 2.º ciclo (mestrados), previstas pelo Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente à Obtenção do Grau de Mestre pelo IPC, publicado pelo Despacho n.º 19151/2008, de 17 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5636/2015, de 02 de abril.

e) Proferir as decisões inerentes à abertura dos concursos para acesso aos cursos técnicos superiores profissionais, previstas pelo Regulamento de Acesso e Ingresso nos CTESP do IPC, publicado pelo Despacho n.º 6057/2017, de 13 de junho.

f) Proferir as decisões relativas à alteração de planos de estudos dos cursos ministrados no IPC, previstas no art. 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2016, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

g) Proferir as decisões relativas à criação de cursos não conferentes de grau, previstas pelo Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do IPC, publicado pelo Despacho n.º 5051/2017, de 26 de abril.

h) Proferir as decisões inerentes aos processos de gestão das reclamações em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril.

2 — A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avoacção, supervisão e revogação previstas na lei.

3 — Consideram-se ratificados os atos praticados pela Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof.ª Doutora Cândida Maria dos Santos Pereira Malça, no âmbito dos poderes agora delegados, desde o dia 19 de julho de 2017 até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

25.07.2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

310673487

#### Despacho n.º 7301/2017

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 22.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de 19 de novembro e de acordo com o previsto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego na Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof. Doutor José de Jesus Gaspar, as seguintes competências, sem prejuízo do poder de avoacção:

1 — No âmbito da gestão de recursos humanos, no que respeita ao pessoal dos Serviços da Presidência:

1.1 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;

1.2 — Autorizar a acumulação de funções nos termos dos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

1.3 — Autorizar a aplicação dos regimes de mobilidade geral aplicáveis aos trabalhadores que exercem funções públicas;

1.4 — Exercer o poder disciplinar, em conformidade com o disposto na lei;

1.5 — Decidir quanto à abertura de concursos, contratação e cessação dos contratos de acordo com a legislação aplicável;

2 — No âmbito da gestão de recursos humanos, no que respeita ao pessoal das Unidades Orgânicas e dos Serviços de Ação Social do IPC:

2.1 — Decidir quanto à abertura de concursos, contratação e cessação dos contratos de acordo com a legislação aplicável, desde que a competência não tenha sido objeto de delegação nos Presidentes das Unidades Orgânicas do IPC e no Administrador dos SASIPC, e celebrar os respetivos contratos;

2.2 — Decidir quanto ao início do processo de contratação de professores convidados em regime de tempo parcial de acordo com a legislação aplicável;

2.3 — Designar os júris de seleção de bolseiros de investigação, homologar as listas de seriação final dos concursos para contratação de bolseiros de investigação e celebrar os respetivos contratos;

2.4 — Autorizar a acumulação de funções nos termos dos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, desde que a competência não tenha sido objeto de delegação nos Presidentes das Unidades Orgânicas do IPC e no Administrador dos SASIPC;

2.5 — Autorizar a acumulação de funções nos termos do ECPDESP, desde que a competência não tenha sido objeto de delegação nos Presidentes das Unidades Orgânicas do IPC.

3 — Acompanhar a execução dos atos por mim delegados nos Presidentes das Unidades Orgânicas e no Administrador dos SASIPC, no âmbito da gestão de recursos humanos, nomeadamente, a verificação do seu cumprimento com respeito pelas regras legais aplicáveis e dos procedimentos regulamentares definidos para a respetiva execução.

4 — Consideram-se ratificados os atos praticados pelo Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof. Doutor José de Jesus Gaspar, no âmbito dos poderes agora delegados, desde o dia 19 de julho de 2017 até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

25.07.2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

310673438

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Despacho n.º 7302/2017

Considerando:

a) A eleição e tomada de posse da professora coordenadora Anabela Rodrigues da Graça como presidente da Escola Superior de Tecnologias da Saúde de Lisboa (ESTeSL), unidade orgânica do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) e a consequente caducidade da delegação de competências operada pelo Despacho n.º 12087/2016, de 26 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 10 de outubro de 2016 no anterior presidente da escola.

b) A necessidade de conferir à presidente da ESTeSL idênticas competências às dos presidentes e diretores das restantes unidades orgânicas do IPL, tendo em vista uma adequada e eficaz gestão daquela escola;

1 — Ao abrigo do disposto nos art.ºs 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, 95.º n.º 3 da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e 30.º n.º 3 dos Estatutos do IPL, o Conselho de Gestão na sua reunião de 27.03.2017, deliberou delegar na professora Anabela Rodrigues da Graça, presidente da ESTeSL do IPL, a competência para a prática dos atos previstos nos pontos 1.1. e 1.2. do Despacho n.º 12087/2016, de 27 de setembro, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 194 de 10 de outubro de 2016.

2 — É igualmente concedida à professora Anabela Rodrigues da Graça a autorização prevista no n.º 2 do referido despacho.

3 — A delegação conferida pelo presente despacho produz efeitos desde a data da tomada de posse da professora Anabela Rodrigues da Graça como presidente da ESTeSL, considerando-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito do presente despacho, tenham sido praticados, por si ou pelos dirigentes em que hajam sido subdelegadas as competências agora delegadas, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

10 de abril de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

310672085

### Despacho n.º 7303/2017

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 26.º n.º 1 alínea i), e 42.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro, e 92.º, n.º 2, e 96.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro:

1 — Homologo as alterações aos Estatutos da Escola Superior de Teatro e Cinema (ESTC), homologados pelo Despacho n.º 10182/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho, aprovadas em sessão plenária do Conselho de Representantes, realizada a 21 de fevereiro de 2017, e que constam do anexo ao presente despacho, cujo conteúdo passa a fazer parte integrante do mesmo;

2 — As alterações objeto da presente homologação produzem efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

14 de junho de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

ANEXO

### 1.ª Alteração aos Estatutos da Escola Superior de Teatro e Cinema [ESTC]

Artigo Único

(Alteração)

O artigo 46.º dos Estatutos da Escola Superior de Teatro e Cinema (ESTC), aprovados pelo Despacho n.º 27259/2009, Despacho n.º 10182/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 46.º

[...]

1 — A ESTC dispõem dos seguintes serviços Centrais:

- a) Serviços Administrativos (áreas de assuntos académicos, finanças e património e recursos humanos);
- b) .....
- c) Serviços de Documentação e Publicações (áreas de edição e divulgação articulados com a investigação e a criação artística, de exposições, biblioteca e reprografia);
- d) .....

2 — Os órgãos de gestão da ESTC dispõem de um secretariado de apoio, em termos a regulamentar.

3 — [anterior n.º 4].

4 — [anterior n.º 5].

5 — [anterior n.º 6].

6 — Para coordenação de uma ou várias áreas ou serviços, podem ser criados cargos de direção intermédia de 3.º ou 4.º grau por deliberação do Presidente do IPL, sob proposta do Presidente da ESTC, com vista à otimização das relações dinâmicas internas e de acordo com necessidades de medidas gestionárias, sempre que estejam garantidas as condições financeiras para o efeito.

7 — Os dirigentes de nível intermédio a que se refere o número anterior são nomeados por despacho do Presidente do IPL, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público, dotados de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada ao exercício das funções a exercer, ainda que não possuidores de licenciatura, auferindo a remuneração equivalente a 60 %, no caso do 3.º grau, e 50 %, no caso do 4.º grau, do índice 100 da carreira do pessoal dirigente da Administração Pública»

310672133

### Despacho n.º 7304/2017

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 26.º n.º 1 alínea i), e 42.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro, e 92.º, n.º 2, e 96.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro:

1 — Homologo as alterações, aprovadas em sessão plenária do Conselho de Representantes, realizada a 29 de novembro de 2016, aos Estatutos da Escola Superior de Comunicação Social, homologados pelo Despacho n.º 27259/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 18 de dezembro, e que constam do anexo ao presente despacho, cujo conteúdo passa a fazer parte integrante do mesmo;

2 — As alterações objeto da presente homologação produzem efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

14 de junho de 2017 — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

ANEXO

### 2.ª Alteração aos Estatutos da Escola Superior de Comunicação Social [ESCS]

Artigo único

Alteração

Os artigos 42.º e 50.º dos Estatutos da Escola Superior de Comunicação Social (ESCS), aprovados pelo Despacho n.º 27259/2009, publicado